## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022 C A T I G U Á — Estado de São Paulo

L E I Nº 1.614, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.416/89".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 17 DE AGOSTO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/92.

ARTIGO 1º = FICA ALTERADO O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.416 DE 21 DE AGOSTO DE 1.989, "QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ", PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL".

ARTIGO 2º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18

DIAS DO MÉS DE AGOSTO DE 1.992.

PUBLIQUE SE. CUMPRA SE.

OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO KOBERTO FEDERICI DIRETOR DE SECRETARIA